



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

- 1.1. Descrição do objeto:
- 1.2. Fornecimento de Gasolina Comum, Etanol (álcool), Óleo Lubrificante, Filtro de Óleo e Filtro de Ar.
- 1.3. Especificação do produto/quantitativos:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	461506	Gasolina Comum	Litro	9.000
2	486024	Etanol (álcool)	Litro	100
3	461564	Óleo Lubrificante 5W40	Unidade	30
4	485852	Filtro de Óleo PSL 55/78	Unidade	04
5	602327	Filtro de Ar ARL 5144	Unidade	04

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

- 2.1. O prazo será de 05 (cinco) anos a partir da assinatura do Contrato, (art. 106 da Lei 14.133/2021 podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 da Lei 14.133/2021.
- 2.2. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21):

Em caso de reajuste no preço do objeto, o contratado deverá apresentar previamente a fiscal do contrato a justificativa do reajuste, inclusive, com fotocópia de as comunicadoras oficiais que corroboram o aumento ou diminuição do valor.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de fornecimento de combustível e insumos para o abastecimento dos veículos da Câmara Municipal de Barra do Piraí.

Destina-se ao abastecimento dos veículos oficiais desta Casa Legislativa que atende as necessidades de deslocamentos dos Vereadores e Servidores a serviço da Câmara Municipal de Barra do Piraí.

Especificação do produto/quantitativos:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	461506	Gasolina Comum	Litro	9.000
2	486024	Etanol (álcool)	Litro	100
3	462782	Óleo Lubrificante 5W40	Unidade	30
4	485852	Filtro de Óleo PSL 55/78	Unidade	04
5	602327	Filtro de Ar ARL 5144	Unidade	04



4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

Descrição	UND	QTD	Valor Litro	VR. TOTAL
Gasolina Comum	LT	9000	6,14	55.260,00
Etanol (Álcool)	LT	100	4,61	461,00
Filtro de Ar (Arl5144)	UND	4	35,00	140,00
Filtro de Óleo (Psi55/78)	UND	4	26,80	107,20
Óleo Lubrificante (5W40)	LT	30	43,90	1317,00
TOTAL GERAL				57.285,20

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

- 5.1. O prazo de entrega dos bens/ de execução dos serviços é conforme apresentação de requerimento para abastecimento

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.
- 6.3. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos de abastecimento da frota de veículos da Câmara Municipal de Barra do Piraí a contento.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

- 7.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.
- 7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.3. Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso):

Fiscal do futuro contrato: Ronald da Silva Gradin Junior / Cargo: Fiscal Técnico

Gestor do futuro Contrato: Rita de Cássia Capato de Souza / Cargo: Gestor de Contrato



8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

- 8.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.
- 8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021)

- 9.1. A aquisição do objeto/a prestação dos serviços será realizada através de menor preço.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

- 10.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 57.285,20 (cinquenta e sete mil duzentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

- 11.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00

12. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 12.1. Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos:
ANEXO I – Minuta do Contrato.

Barra do Piraí, 22 de janeiro de 2024.


Marcos de Souza Assis
Secretário Geral de Administração



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

CÂMARA MUNICIPAL B. PIRAÍ	
Processo nº	007/24
Data	18/01/24 Fis. 09
Rubrica	A Mat. 001

Minuta do Contrato 2024

Firma o presente **Contrato de Fornecimento de Combustível e insumos**, as partes, **CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ**, CGC nº 31.849.524/0001-85, com sede na Praça. Nilo Peçanha, nº 07, em Barra do Piraí, e, de outro lado, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxx, xxx – Bairro xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – Barra do Piraí - RJ, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da identidade nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx emitida pelo Detran, CPF nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e residente na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxx, casa xxx – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – Barra do Piraí/RJ doravante, neste documento, denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo justos e acertados as cláusulas e condições a seguir expostos:

Cláusula Primeira – Objeto:

O presente contrato tem como objeto para o fornecimento de Gasolina (comum), Etanol (álcool), Óleo Lubrificante (5W40), Filtro de Óleo (PSL 55/78) e Filtro de Ar (ARL 5144) para o abastecimento dos veículos automotores de propriedade da **CONTRATANTE**, dentro das condições previstas na Carta Convite que, independente de sua transcrição, é parte integrante deste Contrato;

Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária :

As despesas deste contrato correrão à conta de Despesa Orçamentária, a seguir especificada:

- fonte nº : 01.122.0015.2.952
- atividade : material de consumo

*Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24) 2443-9665*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

CÂMARA MUNICIPAL B. PIRAÍ			
Processo nº	007/24		
Data	18/01/24	Fis.	10
Rubrica	A	Mat.	001

- elemento de despesas: nº 3.3.90.30
- processo: nº 00x/2024
- Empenho nº xx/2024
-

Cláusula Terceira - Valor:

O preço a ser fornecido pela contratada, que é o objeto do presente contrato, é de R\$ xxx (xxxxxxxx) por litro de Gasolina (Comum); R\$ xxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) por litro de Etanol (Álcool); R\$ xxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) por Filtro de Óleo (PSL55/78), R\$ xxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx) por Filtro de Ar (ARL5144) e R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx) por litro de óleo lubrificante ((5W40), que de acordo com a planilha de consumo elaborada no Termo de Referencia, perfazendo um total estimado de R\$xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) ficando acertado entre as partes que, em caso de alterações no preço dos combustíveis, tanto para mais como para menos, e que estejam em consonância com índices oficiais serão tais reajustes, observando-se sua respectiva proporcionalidade, repassados ao preço do combustível, objeto deste instrumento, recaindo sempre sobre o ultimo valor que venha a se constituir do valor de base para cálculo do referido reajuste;

Paragrafo Único: Em caso de reajuste no preço de o objeto deste contrato, o contratado deverá apresentar previamente à fiscal do contrato a justificativa do reajuste, inclusive, com fotocopia de as comunicadoras oficiais que corroboram o aumento ou diminuição do valor.

Cláusula Quarta – Prazo:

O presente contrato vigorará no prazo de 05 (cinco) anos, contando da data de sua assinatura, (art. 106 da Lei 14.133/2021) podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 da Lei 14.133/2021.

*Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24) 2443-9665*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

CÂMARA MUNICIPAL B. PIRAI	
Processo nº	00824
Data	18/01/24
Fis.	11
Rubrica	A
Mat.	001

Cláusula Quinta- Pagamento:

O pagamento para o fornecimento de gasolina comum, álcool, óleo lubrificante e filtro de óleo para o abastecimento dos veículos da Câmara Municipal, será feito pela CONTRATANTE, mensalmente até 15º dia subsequente ao vencimento, através de Nota Fiscal devidamente atestada pela funcionaria RITA DE CASSIA CAPATO DE SOUZA, Agente Legislativo desta Casa.

Cláusula Sexta - Obrigações da Contratada:

A Contratada se responsabilizará pela perfeita execução dos serviços de fornecimento de gasolina comum, álcool, óleo lubrificante, filtro de óleo e filtro de ar para o abastecimento dos veículos da Câmara Municipal objeto deste contrato, facilitando a ação da fiscalização e inspeção decorrentes, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

Cláusula Sétima – Fornecimento:

O fornecimento de gasolina comum, álcool, óleo lubrificante, filtro de óleo e filtro de ar para o abastecimento dos veículos da Câmara Municipal será procedido pela CONTRADA através de Nota Serviço, consignando na mesma, a identificação do veículo atendido, sua respectiva quilometragem e devidamente atestada pelo motorista desta Casa.

Cláusula Oitava – Penalidade:

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8666/93, garantidas prévia e ampla defesa em processo administrativo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

CÂMARA MUNICIPAL B. PIRAI	
Processo nº	007/24
Data	18/01/24
Fis.	12
Rubrica	A
Mat.	001

Cláusula Nona – Cessão ou Transferência:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

Cláusula Décima- Rescisão do Contrato:

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 106, incisos III, da Lei 14.133/21, sem que caiba a CONTRATADA, direitos de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Cláusula Décima Primeira – Publicação do Contrato:

Dentro do prazo de 20(vinte) dias, contados da assinatura deste, a CONTRATANTE providenciará a publicação na imprensa oficial, de forma resumida, do presente contrato.

Décima Segunda – Foro de Eleição:

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir todas as questões decorrentes deste contrato.

Assim, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato, que vai assinado em 02 (duas) vias e igual teor e forma, para que produza os efeitos legais, na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Barra do Piraí, de fevereiro de 2024.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

CÂMARA MUNICIPAL B. PIRAI	
Processo nº	007/24
Data	18 / 01 / 24
Fis.	13
Rubrica	A
Mat.	001

CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
RAFAEL SANTOS COUTO - PRESIDENTE
CPF 083.455.807-69

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF XXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas : _____
